ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNCIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diretoria Legislativa
Fls. 02
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 004 /2017, AO PROJETO DE LEI 017/2017.

MODIFICA O ART. 1º E ART. 2º DO PROJETO DE LEI 017/2017, QUE ALTERA A DESCRIÇÃO SINTÉTICA, ATRIBUIÇÕES E REDUZ O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 4.629, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015 DA CÂMARA MUNICPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Descrição Sintética do cargo de Artífice de Manutenção, previsto no Anexo V e demais disposições da Lei 4.629, de 23 de dezembro de 2015, que disciplinam o Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Parauapebas, passa a ter a seguinte redação:

I. Compreende as funções de acompanhamento da execução de tarefas atinentes a reparos e pequenas reformas, manutenção e conservação de prédios e instalações, além da execução de reparos e manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos.

Art. 2º. Ficam assim definidas as atribuições do cargo:

I. Responsabilizar-se pelo acompanhamento do trabalho de equipes auxiliares, necessárias a execução das atividades de reforma, manutenção e reparos nos prédios e instalações;
II. Realizar reparos e manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos em geral;
III. Relatar sobre a necessidade de manutenção de cada tipo de bem

Diretoria Legislativa
Fls. 03
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

durável;
IV. Solicitar o material necessário para os reparos e consertos;
V. Atuar em conformidade com as determinações superiores;
VI. Responsabilizar-se pelo material utilizado e conservação, limpeza e funcionamento da maquinaria e equipamentos de trabalho, efetuando a substituição de peças e pequenos reparos;
VII. Executar outras atividades correlatas à função.

Art. 3º. Ficam extintas as 03 (três) vagas em aberto. Passando o número de cargos de Artífice de Manutenção, apenas a 1 (um) efetivamente ocupado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parauapebas-Pa, _____ de _____ de 2017.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO

JUSTIFICATIVA

A presente **EMENDA MODIFICATIVA** se justifica tendo em vista adequar o texto da proposição a boa técnica legislativa, bem como atender ao preconizado no art. 10 inciso II da Lei Complementar nº. 95 de 26 de fevereiro de 1998, que **"Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que**

Diretoria Legislativa
Fls.
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

menciona".

Deste modo, e levando em conta a consideração a recomendação elencada no Parecer Prévio da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Parauapebas, sugere-se a modificação dos referidos artigos.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2017.

Ver. João Assi
Presidente

Ver. Antônio Horácio Martins Filho
Membro

Ver. Eliene Soares Sousa da Silva
Relatora